



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG.

CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: premdv@starweb.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.126 / 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar obras em imóvel rural particular para proteção de nascentes e dá outras providências”.

O povo do Município de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a executar a construção de 1.300 (um mil e trezentos) metros de cerca de proteção com arame farpado no imóvel pertencente à Senhora AMANDA RIBEIRO PINTO, situado no Bairro do Pinhal, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Carmo de Minas sob a Matrícula nº 3000, no Livro 2K, fls. 240, sob o nº 10, para proteção de nascentes que abastecem a população local do Bairro do Pinhal.

Art. 2º – O imóvel descrito no artigo anterior, receberá cerca de proteção com arame farpado em duas áreas descritas no anexo 1 e no anexo 2, integrantes desta Lei, sendo a primeira área com a extensão de 700 metros e a segunda área com a extensão de 600 metros, tudo conforme demonstrado nos laudos fotográficos, integrantes dos anexos citados.

Art. 3º – Fica autorizado o município a promover a compra do arame farpado e dos grampos de cerca necessários para execução das obras citadas que serão executadas por servidores municipais, sendo os mourões doados pela proprietária do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO- MG, 23 DE ABRIL DE 2019.

Francisco Rosinei Pinto
Prefeito Municipal

Sebastião Márcio Marques
Chefe de Gabinete

REGISTRADA E PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DO PAÇO MUNICIPAL EM 23/04/2019.